

LEI Nº 2.220/89

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Patatuba no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO

Atividade 2.002 - Supervisão e Coordenação Geral

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ# 14.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade 2.003 - Manutenção Serviços de Expediente

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ# 14.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Atividade 2.004 - Manutenção dos Serviços da Secretaria

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ# 18.500,00

Atividade 2.006 - Manutenção dos Serviços da Contabilidade

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ# 5.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ# 40.000,00

Atividade 2.008 - Manutenção do Ensino de 1º Grau

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ# 200.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ# 2.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encar-

gos NCZ# 10.000,00

Atividade 2.011 - Encargos com Professores Inativos

3.2.5.1 - Inativos NCZ# 30.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01-DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Atividade 2.019 - Manutenção Serviços Expediente

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ# 100.000,00

Projeto 1006 - Abertura, Calçamento, Encasilhamento e Pavimentação de Ruas e Avenidas

4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ# 10.000,00

02-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS

Atividade 2.030 - Manutenção dos Serviços do DREK

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ# 70.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ# 150.000,00

Projeto 1007 - Ampliação e Modernização do Parque Rodoviário

4.1.2.0 - Equipamento e Material

Permanente NCZ# 350.000,00

Projeto 1008 - Construção de Estradas, Pontes e Bueiros

4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ# 20.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

	TAR SOCIAL	
	Atividade 2.032 - Manutenção dos Serviços Secretaria	
	3.1.1.1 - Pessoal Civil	NC2# 22.000,00
	Atividade 2.039 - Encargos com Abono Familiar	
	3.2.5.3 - Salário Família	NC2# 191,00
	Atividade 2.040 - Contribuição a Entidades Assistenciais, Sociais e Recreativas: Santa Casa, LBA, ASFL SAP e SOAMEC e APAE	
	3.2.3.1 - Subvenções Sociais	NC2# 20.109,00
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO	
	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO	
	Atividade 2.045 - Manutenção dos Serviços Secretaria	
	3.1.1.1 - Pessoal Civil	NC2# 22.000,00
	09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	Atividade 2.049 - Encargos Diversos	
	3.1.1.1 - Pessoal Civil	NC2# 7.500,00
	3.1.2.0 - Material de Consumo	NC2# 90.000,00
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	NC2# 90.000,00
	3.1.9.1 - Sentenças Judiciais	NC2# 14.700,00
	TOTAL	NC2# 1.300.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a previsão da arrecadação a maior.

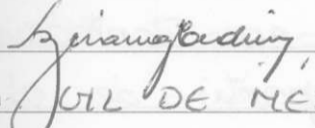
ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 1989.


SILVIO MIGUEL FOFONKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO JUL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.221/89

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO MAGISTÉ-
RIO PÚBLICO MUNICIPAL CONSTANTES
NA LEI MUNICIPAL Nº 2.003/86."

SILVIO MIGUEL FOFONKA

Prefeito Municipal de Santo Antô-
nio da Patrulha, no uso das atri-
buições que lhe são conferidas
por Lei.

FAÇO SABER, que a Câma-
ra Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autoeiza-
do a reajustar os salários do quadro